6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024.

A **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, nº 25, Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MULLER CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 29 de Dezembro, nº 1007, Centro, no Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 11.456.823/0001-42, neste ato representada por seu titular, **Sr. Ariel Fernando Garlini Muller**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reajuste de Valor nº 39/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o **reajuste de valor** do **Contrato nº 39/2024**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de muros, alambrados, meio fios, drenagem e reparos nas instalações do cemitério e novo cemitério, referente aos itens dos Projetos, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O reajuste contratual decorre de **solicitação formal apresentada pela empresa contratada**, fundamentada na **cláusula de reajustamento prevista no contrato original** e no **transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses** exigido para aplicação do índice de correção monetária. A medida **visa assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, conforme previsto constitucional e legalmente.

A fiscalização técnica reconheceu a **regularidade da execução contratual** e a **procedência das justificativas apresentadas** pela contratada, inclusive diante de adequações técnicas solicitadas pela Administração Municipal durante a execução da obra, não havendo alteração do objeto contratado, mas apenas **recomposição monetária** necessária à preservação das condições originalmente pactuadas.

O reajuste foi **autorizado pela autoridade competente** e instruído com **parecer técnico** e **parecer jurídico favoráveis** à sua concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, nos **arts. 6º, inciso LVIII, 25, §7º, e 92, inciso V e §3º da Lei nº 14.133/2021**, bem como na **cláusula contratual**, que asseguram a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos**, mediante aplicação do índice contratualmente previsto (**INPC/IBGE**).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE VALOR

O **valor original** do **Contrato nº 39/2024** corresponde a **R$ 200.500,00** *(duzentos mil e quinhentos reais)*, dos quais **já foram executados** e **faturados R$ 111.135,11 (cento e onze mil cento e trinta e cinco reais e onze centavos)**, restando **saldo contratual** de **R$ 89.364,89** (oitenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Sobre o saldo remanescente aplica-se o **índice acumulado do INPC/IBGE no percentual de 5,054283%**, referente ao período de setembro de 2024 a agosto de 2025, resultando em **reajuste** no **valor** de **R$ 4.516,75** *(quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)*.

Em **razão do reajuste concedido**, o **saldo contratual** passa a **totalizar R$ 93.881,64** *(noventa e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)*.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
31
03.001.04.122.0003.2006.4.4.90.00.00
Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **gestão** da contratação ficará a cargo da Agente Administrativa**, Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, e a **fiscalização** será exercida pelo Engenheiro Civil**, Sr. Renahn Maeberg**, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como determinar as medidas necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Braço do Trombudo/SC, 18 de março de 2026.

Contratante	**Contratada**
Pref. Mun. de Braço do Trombudo	**MULLER CONSTRUTORA LTDA**
ADRIANO TREINATTI:08665179010 Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:08665179010 Dados: 2026.03.18 10:44:19 -03'00'	
Adriano Treinatti Prefeito Municipal CPF – 008.665.179-01	Ariel Fernando Garlini Muller Repres. Legal CPF – 054.800.099-90

TESTEMUNHAS:

…….....	
Taissa Rubia Hoeltgebaum CPF: 098.373.749-50	Gabriela Gotzinger CPF 053.748.539-29